5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESPECIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 151/2021

Termo de contrato para a Construção de uma Escola Especial na Sede do Município de Canhotinho que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANHOTINHO** e do outro a empresa **RF CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI**, como melhor abaixo se declaram.

Entre o Município de Canhotinho, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Dr. Afonso Pena, 228 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.132.777/0001-63, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. SANDRA REJANE LOPES DE BARROS, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 3.445.317 SDSPE e CPF nº 652.532.134-49, residente e domiciliado á Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro – Canhotinho – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa **RF CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI,** ESTABELECIDA A AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº 444 – SALA 507 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU - PE – CNPJ Nº 41.401.949/0001-80, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. RAFAEL DE AGUIAR FERREIRA, ,portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01712919443 – DETRAN-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.030.764-86, residente e domiciliado à AVENIDA AGAMENON MAGALHÃES Nº 444 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objetivo do presente termo aditivo é de ajustar o valor contratado.

II – DOS PREÇOS
Cláusula Primeira – Faz-se necessário aumento do Valor Contratado em mais **R$ 10.867,52 (dez mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**; ficando o Valor Total do Contrato em R$ 1.273.438,81 (um milhão duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), aumento acumulado sobre o valor contratado correspondente a 9,86%.

III – DO PRAZO
Cláusula Terceira – O prazo de entrega dos serviços permanece o mesmo.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO
Cláusula Quarta – Devido alterações de projeto, tecnicamente necessárias, que impactaram em acréscimos e reduções de quantidades de serviços, conforme planilha e memória de cálculo em anexo, faz-se necessário aumento do Valor Contratado. O prazo de entrega permanece o mesmo.

V - DO FUNDAMENTO LEGAL
Cláusula Quinta – O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VI – DA RATIFICAÇÃO

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711293 3.pdf
assinado por: idUser 85

Cláusula Sexta – Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Sétima – Fica eleito o foro da Comarca de CANHOTINHO-PE, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

Canhotinho, 07 de dezembro de 2022.

_____
SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
CONTRATANTE

_____
RF CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS EIRELI
CONTRATADO

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20230711293 3.pdf
assinado por: idUser 85